

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:
3. OBJETOS DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DO PROCEDIMENTO:
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
11. PRAZO:
12. CONTRATO:
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:
15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:
16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:
17. PAGAMENTO, Conforme Art. 40, Inciso 13 da Lei Federal nº 8.666/93:
18. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:
19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
21. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:
22. DA RESCISÃO:
23. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO
24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

1. **PREÂMBULO:**

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, por intermédio do senhor Presidente, o senhor José Benedito Rocha Aragão e através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 01 de 18 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **13/03/2023, às 08h:30min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e legislação vigente;

1.2. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

OBS.: Em virtude da pandemia da COVID-19 ficam os interessados cientificados de que os seus respectivos representantes não poderão figurar no grupo de risco de infecção, podendo ser substituído por preposto ou procurador devidamente habilitado; os licitantes interessados em participar deverão fazer o uso obrigatório de máscaras, e só será permitida a participação de um representante por empresa no recinto da licitação. Será disponibilizado álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; informamos que a organização do ambiente terá o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; informamos ainda que a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá serão intensificadas, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.).

2. **TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **OBJETOS DA LICITAÇÃO:**

3.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de acompanhamentos técnico e gestão de obra dos serviços de terraplenagem e drenagem do trecho da linha de produção na cidade de Correntina/BA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia - CONSÍD, conforme especificado no Projeto Básico – anexo I deste Edital, conforme descrições no Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivos, partes integrantes deste Edital;

3.2. É de responsabilidade da LICITANTE, seguir o projeto básico, memorial descritivo e tudo o mais fornecido pelo Consid, sendo que, o mesmo deverá obedecer, para a confecção dos mesmos, estritamente as normas da ABNT, assim como as boas práticas da construção civil, ficando, quanto a tais projetos, a responsabilidade técnica a cargo do mesmo;

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação:

4.1.1. A empresa interessada em participar poderá encaminhar sua proposta à sede da licitante através de seu representante legal;

- 4.1.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa e mais documentos constantes no Item 5 deste Edital;
 - 4.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
 - 4.1.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;
 - 4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.2.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado da Bahia e/ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal;
 - 4.2.2. Que detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- 4.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
 - 4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
 - 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. **DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. **Para o Credenciamento, os documentos que devem vir fora do envelope:**

- 5.1.1. Para as empresas interessadas em participar da presente licitação, será permitido apenas **01 (um) representante legal**, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de **Carteira de Identidade (ou equivalente); Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial; Cartão CNPJ e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III ou procuração)** com poderes específicos e com “firma reconhecida”. Tal documentação deverá estar fora do envelope.

6. **FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:**

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente da CPL, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregarão **fora dos envelopes** a **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão, ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto da licitação;

6.3. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: prestação de serviços de acompanhamentos técnico e gestão de obra dos serviços de terraplenagem e drenagem do trecho da linha de produção na cidade de Correntina/BA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia - CONSÍD.

ENVELOPE 2: PROPOSTAS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: prestação de serviços de acompanhamentos técnico e gestão de obra dos serviços de terraplenagem e drenagem do trecho da linha de produção na cidade de Correntina/BA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia - CONSÍD.

6.4. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação;

6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de desclassificação;

6.7. É obrigatória a assinatura do representante da licitante, com reconhecimento de firma, na PROPOSTA COMERCIAL e nos ANEXOS II e VIII, sob pena de desclassificação.

7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

7.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser providenciado junto à CPL do CONSÍD até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas;

7.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos citados abaixo no setor de Licitação e Contratos na sede do Consid em dia de expediente das 08h00min às 12h00min.

7.3. **Documentos necessários para emissão do CRC:**

- 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet a contar da data que deseja emitir o CRC;
- 7.4. Após o protocolo dos documentos, a administração analisará em até 24 (Vinte e quatro) horas os documentos apresentados, caso não haja nenhuma pendência posteriormente emitirá o CRC em favor do interessado com validade de 90 (noventa) dias;
- 7.5. A falta do referido Cadastro prévio impede a participação da Licitante interessada, conforme dispõe o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante,

OBS: É recomendado a numeração sequencialmente da documentação conforme abaixo, para facilitar a conferência dos mesmos, na mesma ordem que se segue:

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I. **O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID, com todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.
- II. **Cédula de identidade** dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- III. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- IV. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (**INSS**) previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND**);
- d) Prova de regularidade de tributos e contribuições para com a **Fazenda Estadual**, expedido pela Secretaria da Receita Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

8.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I. **Alvará de localização e funcionamento**, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- II. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;
- III. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

- IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.**
- V. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
 - b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- VI. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.
- VII. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser observado o Anexo IX do Edital;
- VIII. Apresentação de Declaração de Responsabilidade (acompanhada do Termo de Autorização/Anuência), de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, podendo ser observado o Anexo X deste Edital.
- IX. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o Termo de Autorização/Anuência contido na Declaração de Responsabilidades- Anexo X, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.
- X. O(s) atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:
- a)** Nome do Contratado e do Contratante;
 - b)** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviços);
 - c)** Localização da obra/serviço;
 - d)** Nome do Responsável Técnico;
 - e)** Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional.

§ 1º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

- XI.** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXOIV**);
- XII.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

a) Se necessário, a documentação relativa a qualificação técnica, será analisada pelo corpo técnico (setor de engenharia), deste Consórcio para auxílio à decisão da CPL.

8.4. Qualificação Econômica - Financeira:

8.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§ 1º - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- III. Apresentação dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

§ 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação nesta Tomada de Preço, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

8.6.2. Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.7. **Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Presidente da CPL a partir do original até o momento da abertura da sessão; Caso dentro dos envelopes após o início da sessão, haja documentos cópias simples, o Presidente da CPL não autenticará documentos, sendo inabilitada a licitante que o apresentar;**

8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.10. O Presidente da CPL, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL;

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado;

8.14. Poderá o Presidente da CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital**. A Proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:
 - Nº da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;
 - Valor em reais, em algarismo;
 - Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços, **COM TETO MÁXIMO DE R\$: 315.690,93 (Trezentos e quinze mil seiscientos e noventa reais e noventa e três centavos)**, sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;
 - b) Planilha de preço parcial e total:
 - b.1) O preço para os serviços e fornecimento de material deverá ser apresentado em planilha, demonstrando claramente todos os custos que compõem o preço, conforme Planilha de Especificação de Serviços e Materiais e Planilha de execução, anexos do presente edital;
 - b.2) As planilhas e cronograma de cada Unidades deverá ser apresentada em separados.
 - c) Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximopor Período apresentado pelo Consid.

9.2. Em conformidade com a Resolução 218 da CONFEA, a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa, bem como pelo responsável legal pela proposta;

9.3. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

10.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

10.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado;

10.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de no 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

10.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

10.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei;

10.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

10.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5 e 9.6;

10.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

10.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Consórcio em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

10.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Consíd, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

10.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Consíd, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida;

10.13. Após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará à CPL no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta para análise e conferência;

10.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento;

10.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação;

10.18. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

11.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

11.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguinte da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada;

11.4.2. Ocorrendo empate nos termos do subitem 10.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 20 (vinte) minutos para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.5. No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4.6. O disposto no item 10.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.7. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado do Consid, independente da divulgação legal já praticada.

11.5. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Presidente do Consid ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

11.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. **DO PRAZO:**

12.1. Para assinar o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer na sede do CONSÍD para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do CONSÍD. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na CPL a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66);

12.2. Para o Início do Objeto, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da Assinatura do Contrato;

12.3. A Ordem de Serviço, deverá ser expedida pelo Excelentíssimo senhor Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Comissão Permanente de Licitações;

12.4. Para a Conclusão dos Serviços, o objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

12.5. Da Prorrogação, o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

12.6. Do Recebimento dos Serviços, o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13. DO CONTRATO:

13.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação;

13.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o CONSÍD, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato;

13.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do CONSÍD poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

13.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente do CONSÍD;

13.6. O CONSÍD se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

14.1. O preço em Real será considerado irremediável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo, conforme segue:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Consid, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados

em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 03 (três) meses contados do Recebimento;

- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

16. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

16.1. O valor Total dos serviços, objeto deste Edital é de **R\$: 315.690,93 (Trezentos e quinze mil seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos):**

16.1.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento de 2023, na Dotação, sendo:

ORGAO: 01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD	
UNIDADE: 001	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO.
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
ELEMENTO: 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente de acordo com o cronograma físico-financeiro de obra. Todavia a primeira medição só será realizada depois de transcorrido um mês da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

17.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA;

17.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Consid, quando concluídos todos os serviços;

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal ao Setor financeiro do CONSÍD;

17.6. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento das medições será efetuado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD, devidamente atestadas pela Fiscalização do Consid;

18.2. O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro do Consid de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo o pagamento ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o

não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa;

18.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizando (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de 0,10% por dia de atraso, que será descontada do pagamento;

18.4. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

18.5. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no CONSÍD;

18.6. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

18.7. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS, conforme o caso;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d2) Certidão expedida pela SEFAZ, quando couber;
 - d3) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

18.8. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes à material, equipamento ou serviço;

18.9. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

18.10. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

18.11. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

19.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes;

19.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:

- a) O(s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s) item 7.3, deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Consórcio conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
- b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o CONSÍD poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;

19.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio/Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

19.6. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Consid, no ambiente onde será realizado o serviço;

19.7. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Consid e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do CONSÍD, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

19.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

19.9. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

20. DA ANULACÃO E REVOGACÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CONSÍD.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de Até 5% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Consórcio.

21.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;
- c) Não informar corretamente ao Consid, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Consid;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Consid;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

22.5. Os recursos serão dirigidos ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

22.11. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

23. DA RESCISÃO:

23.1. À critério do Consórcio, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução;

23.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o Consid não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Consórcio em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

25.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3613-3858 até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

25.5. Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

25.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital:

ANEXO - I	Especificações técnicas (Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, plantas e planilha orçamentária);
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO- IX	Modelo de declaração de Disponibilidade
ANEXO- X	Modelo de Termo de Autorização/Anuência
ANEXO – XI	Modelo de Minuta de contrato

Barreiras - Bahia, 22 de fevereiro de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD

DEFINIÇÕES

Neste Edital da Licitação Ref.: TOMADA DE PREÇOS, os termos a seguir listados tem seus significados assim definidos:

Bens – São todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato.

Canteiro de Obras – local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.

Contratado – sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.

Contratante – parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo Contratado.

Contrato – ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras.

Cronograma Físico-Financeiro – é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data de início dos Serviços – data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.

Data de Conclusão dos Serviços – é a data de conclusão das Obras, conforme certificado pelo Gerente do Projeto.

Data Prevista de Conclusão dos Serviços – é a data em que se espera que o Contratado deva concluir os serviços. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.

Defeito – qualquer parte dos serviços executados em desacordo com o previsto no Contrato.

Desenhos – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.

Dias – são dias corridos, dias úteis excluem fins de semana e feriados; e meses são meses corridos.

Engenheiro Residente do Contratado – é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões do Gerente do Contrato.

Equipamento – máquinas e veículos do Contratado utilizados, temporariamente, no Local das Obras para execução das Obras.

Especificações – Especificação Técnica da Obra incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.

Gerente do Contrato – pessoa designada nos Dados do Contrato (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pela Contratante e notificada ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).

Local dos Serviços – área destinada à execução dos serviços e descrita nos Dados do Contrato.

Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pela Contratada e incorporados às Obras.

Obras – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.

Obras Provisórias – obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.

Período de Correção dos Defeitos – é o período a partir da Data Prevista de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual a Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pela Contratada.

Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

- **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, a montagem e a execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para qualificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

- **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e de materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato.

Relatório de Inspeção ao Local das Obras – aquele constante dos documentos de licitação, contendo informações reais e pareceres a respeito das condições do solo na superfície e no subsolo do Local das Obras.

Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos à remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, de material e de equipamento do Contratado.

Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras.

Termo de Recebimento (Provisório ou Definitivo) – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, parcial ou total, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório ou definitivo.

Valor do Contrato – montante descrito na Notificação de Adjudicação do Contratante e depois ajustado de acordo com as disposições do Contrato.

Varição – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS TÉCNICO E
GESTÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DO TRECHO DA
LINHA DE PRODUÇÃO NA CIDADE DE
CORRENTINA/BA**

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Compreende os serviços de acompanhamento técnico em engenharia da execução da obra de Terraplenagem e drenagem da estrada da Linha de Produção em Correntina/BA.

Esta previsto nestes serviços:

1.1 Engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução, analisando os materiais utilizados e serviços executados com auxílio de dados geotécnicos do laboratório e topografia, bem como a gestão da obra para um bom andamento dos serviços.

1.2 Chefe de Escritório para atendimento as demandas administrativas da obra e controles de insumos e equipamentos empregados na obra.

1.3 Auxiliar Administrativo para auxiliar nos apontamentos diários de campo necessários para controles e medições de serviços e equipamentos alocados a obra, tais como, controle diário de transporte de materiais, apontamentos de horários de trabalho, controle de combustíveis e o que mais se fizer necessário no decorrer da obra.

1.4 Motorista de veículo leve para atendimento as demandas relacionadas a parte administrativa e de engenharia da obra.

1.5 Veículo leve para atendimentos as demandas administrativas e de engenharia.

2. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO

Compreende os serviços de acompanhamento topográfico dos serviços de execução da obra de Terraplenagem e drenagem da estrada da Linha de Produção em Correntina/BA

Está previsto nestes serviços:

2.1 Topógrafo responsável pela locação do trecho, marcação de offsets, acompanhamentos e marcação das cotas de execução das camadas dos aterros e pavimentos.

2.2 Auxiliar de Topografia para auxiliar o topografo nas medições, colocações de marcos, piquetes, offsets, larguras, estaqueamentos, etc.

2.3 Veículo leve para transporte do pessoal e equipamentos de topografia

2.4 Equipamentos de topografia necessários para as devidas medições e marcações em campo dos serviços a serem executados.

3. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICOS

Compreende os serviços de estudos geotécnicos dos materiais a serem utilizados nos serviços tais como, Granulometria, Limite de Liquidez e plasticidade, Compactação, Índice de Suporte California (ISC), expansão, grau de compactação e densidade "in situ", teor de umidade, bem

como o acompanhamento da execução dos serviços para verificação “in situ” do grau de compactação e teor de umidade após executado a compactação das camadas dos aterros e pavimentos.

Está previsto nestes serviços:

- 3.1 Laboratorista responsável pelos ensaios e estudo dos materiais a serem empregados e acompanhamento da execução para garantir o cumprimento das normas técnicas inerentes ao tipo de serviço em execução.
- 3.2 Auxiliar de laboratório para auxiliar o laboratorista na confecção dos ensaios, coletas de materiais, sondagens, e demais serviços inerentes ao laboratório da obra
- 3.3 Laboratório de solos para confecção dos ensaios de granulometria, Limite de liquidez e plasticidade, compactação, índice de suporte Califórnia (ISC), expansão, densidade “in situ” e teor de umidade
- 3.4 Veículo leve para transporte do pessoal de laboratório e equipamentos do laboratório para análise de campo.



Breno Barros Brito
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 051984137-9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS TÉCNICO E GESTÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DO TRECHO DA LINHA DE PRODUÇÃO NA CIDADE DE CORRENTINA/BA

PREÇOS EXTRAÍDOS DA TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT BASE OUT/2022

BDI: 42,96%

LOTE 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA						
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA OBRA DO CONSID DA LINHA DE PRODUÇÃO EM CORRENTINA. INCLUSO NA PROPOSTA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM QUALIFICAÇÃO DEMONSTRADA. NA PROPOSTA ESTÁ INCLUSO UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE.	mês	3,00	R\$ 38.580,96	R\$ 55.155,34	R\$ 165.466,02
VALOR TOTAL:						R\$ 165.466,02
LOTE 2 - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO						
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DA OBRA DO CONSID DA LINHA E PRODUÇÃO EM CORRENTINA. INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS.	mês	3,00	R\$ 18.522,45	R\$ 26.479,69	R\$ 79.439,08
VALOR TOTAL:						R\$ 79.439,08
LOTE 3 - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS GEOTÉCNICOS						
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS GEOTÉCNICOS, COM INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE SOLOS NO CANTEIRO DE OBRAS DO CONSID DA LINHA DE PRODUÇÃO EM CORRENTINA, NECESSÁRIOS PARA OS TESTES DE COMPACTAÇÃO E QUALIDADE DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA OBRA. INCLUSO NA PROPOSTA EQUIPE COMPLETA E INSUMOS JÁ INCLUSOS NA PROPOSTA.	mês	3,00	R\$ 16.504,81	R\$ 23.595,28	R\$ 70.785,83
VALOR TOTAL:						R\$ 70.785,83
TOTAL GERAL:						R\$ 315.690,93



Breno Barros Brito
ENGENHEIRO CIVIL
CRE A-BA 051984137-9

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
Engenheiro residente	mês	1,00	19.441,34	27.793,34	27.793,34
Chefe de escritório	mês	1,00	7.294,34	10.427,99	10.427,99
Auxiliar administrativo	mês	1,00	3.979,49	5.689,08	5.689,08
Motorista	mês	1,00	4.365,79	6.241,33	6.241,33
Veículo passeio	mês	1,00	3.500,00	5.003,60	5.003,60
VALOR TOTAL			38.580,96		55.155,34

SERVIÇO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICOS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
Topógrafo	mês	1,00	4.958,89	7.089,23	7.089,23
Auxiliar de topografia	mês	2,00	3.548,10	5.072,36	10.144,73
Equipamentos de topografia	mês	1,00	2.967,36	4.242,14	4.242,14
Veículo passeio	mês	1,00	3.500,00	5.003,60	5.003,60
VALOR TOTAL			18.522,45		26.479,69

SERVIÇO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
Laboratorista	mês	1,00	4.728,50	6.759,86	6.759,86
Auxiliar de laboratorio	mês	1,00	3.797,79	5.429,32	5.429,32
Laboratório de solos	mês	1,00	4.478,52	6.402,49	6.402,49
Veículo passeio	mês	1,00	3.500,00	5.003,60	5.003,60
VALOR TOTAL			16.504,81		23.595,28



Breno Barros Brito
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 051984137-9

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
EMPRESA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DA BAHIA					
SERVIÇO: Obra de Terraplenagem e Drenagem da Estrada da Linha de Produção em Correntina/BA					
ESPECIFICAÇÃO		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		33,3333%	33,3333%	33,3333%	100,00%
		55.155,34	55.155,34	55.155,34	R\$ 165.466,02
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO		33,3333%	33,3333%	33,3333%	100,00%
		26.479,69	26.479,69	26.479,69	R\$ 79.439,08
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS GEOTÉCNICOS		33,3333%	33,3333%	33,3333%	100,00%
		23.595,28	23.595,28	23.595,28	R\$ 70.785,83
FÍSICO	PERCENTUAL MENSAL	33,33%	33,33%	33,33%	
	PERCENT. ACUMULADO	33,33%	66,67%	100,00%	
FINANCEIRO	TOTAL MENSAL	105.230,31	105.230,31	105.230,31	
	TOTAL ACUMULADO	105.230,31	210.460,62	315.690,93	R\$ 315.690,93



RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: outubro de 2022

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares								Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total		
				Alimentação		EPI		Ferrovia		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida						
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
P0001	Advogado Júnior	mês	4.254,47	79,00%	3.395,06	13,65%	578,44	0,90%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,20	0,00%	0,00	7,14%	303,64	0,23%	9,90	101,75%	4.328,71	8.583,18
P0002	Advogado pleno	mês	5.672,82	79,00%	4.526,75	10,20%	578,44	0,68%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,20	0,00%	0,00	5,35%	303,64	0,18%	9,90	95,26%	5.495,40	11.133,02
P0003	Advogado sênior	mês	9.701,72	79,00%	7.741,97	5,94%	578,44	0,40%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,20	0,00%	0,00	3,13%	303,64	0,10%	9,90	89,42%	8.675,82	18.377,34
P0007	Análise de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	3.519,26	79,05%	2.803,09	16,44%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,22%	7,80	0,10%	3,35	0,00%	0,00	6,63%	303,64	0,28%	9,90	105,32%	3.706,30	7.226,64
P0008	Análise de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	4.692,35	79,05%	3.737,45	12,33%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,35	0,00%	0,00	6,47%	303,64	0,21%	9,90	90,73%	4.632,66	9.325,21
P0009	Análise de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	8.422,00	79,05%	6.700,12	6,67%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,35	0,00%	0,00	3,61%	303,64	0,12%	9,90	90,26%	7.603,53	16.025,53
P0013	Arquiteto Júnior	mês	10.302,00	79,49%	8.189,06	5,61%	578,44	0,37%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,61	0,00%	0,00	2,95%	303,64	0,10%	9,90	85,55%	9.122,11	19.424,11
P0014	Arquiteto pleno	mês	11.132,40	79,49%	8.846,17	5,20%	578,44	0,34%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,61	0,00%	0,00	2,73%	303,64	0,09%	9,90	87,67%	9.782,22	20.914,66
P0015	Arquiteto sênior	mês	13.602,00	79,49%	10.612,25	4,29%	578,44	0,28%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,61	0,00%	0,00	2,23%	303,64	0,07%	9,90	85,35%	11.745,30	25.347,32
P0019	Assistente social Júnior	mês	2.439,20	80,40%	1.961,14	23,71%	578,44	1,57%	30,30	0,00%	0,00	2,90%	72,50	0,19%	4,59	0,00%	0,00	12,45%	303,64	0,41%	9,90	121,71%	2.969,06	5.408,09
P0020	Assistente social pleno	mês	3.252,31	80,40%	2.614,86	17,79%	578,44	1,18%	30,30	0,00%	0,00	0,73%	23,09	0,14%	4,59	0,00%	0,00	9,34%	303,64	0,31%	9,90	100,69%	3.573,79	6.826,06
P0021	Assistente social sênior	mês	5.853,46	80,40%	4.545,40	10,23%	578,44	0,80%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4,59	0,00%	0,00	5,37%	303,64	0,18%	9,90	95,94%	5.400,44	11.133,93
P0025	Auxiliar	mês	1.369,20	80,70%	1.105,01	42,24%	578,44	0,00%	0,00	0,18%	2,40	10,00%	136,50	0,29%	3,41	0,00%	0,00	22,18%	303,64	0,73%	9,90	156,27%	2.139,04	3.506,12
P0026	Auxiliar administrativo	mês	1.642,53	80,37%	1.320,10	35,22%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7,34%	120,40	0,29%	4,32	0,00%	0,00	16,49%	303,64	0,61%	9,90	142,26%	2.336,96	3.919,46
P0027	Auxiliar de laboratório	mês	1.537,46	80,18%	1.232,76	37,62%	578,44	0,00%	0,00	0,33%	5,06	8,29%	126,70	0,24%	3,64	0,00%	0,00	19,75%	303,64	0,65%	9,90	147,01%	2.280,31	3.797,79
P0028	Auxiliar de topografia	mês	1.369,20	80,24%	1.090,71	42,24%	578,44	3,27%	44,72	0,16%	2,13	10,00%	136,50	0,31%	4,30	0,00%	0,00	22,18%	303,64	0,73%	9,90	159,12%	2.179,82	3.548,10
P0032	Biólogo Júnior	mês	2.950,20	79,76%	2.353,15	19,81%	578,44	1,30%	30,30	0,00%	0,00	1,42%	42,01	0,11%	3,31	0,00%	0,00	10,29%	303,64	0,34%	9,90	112,83%	3.328,92	6.276,20
P0033	Biólogo pleno	mês	3.933,71	79,76%	3.137,53	14,70%	578,44	0,98%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,31	0,00%	0,00	7,72%	303,64	0,25%	9,90	103,50%	4.071,20	8.004,99
P0034	Biólogo sênior	mês	6.600,25	79,76%	5.264,44	8,76%	578,44	0,58%	30,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,31	0,00%	0,00	4,60%	303,64	0,15%	9,90	93,51%	6.198,19	12.798,54
P0036	Chefe de escritório	mês	3.953,95	79,91%	3.139,64	16,20%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,16%	5,82	0,09%	3,27	0,00%	0,00	8,54%	303,64	0,28%	9,90	105,27%	3.740,79	7.294,34
P0040	Contador Júnior	mês	3.694,25	79,05%	2.949,67	15,66%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,04	0,00%	0,00	6,22%	303,64	0,27%	9,90	104,08%	3.844,97	7.539,23
P0041	Contador pleno	mês	4.625,60	79,05%	3.633,16	11,74%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,04	0,00%	0,00	6,16%	303,64	0,20%	9,90	96,02%	4.828,26	9.753,94
P0042	Contador sênior	mês	9.121,95	79,05%	7.203,69	6,34%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,04	0,00%	0,00	3,33%	303,64	0,11%	9,90	89,66%	8.178,66	17.300,95
P0044	Coordenador ambiental	mês	14.563,83	79,51%	11.579,70	3,97%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,74	0,00%	0,00	2,58%	303,64	0,07%	9,90	85,65%	13.474,50	27.036,33

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA



Central Telefônica: (61) 3315-4000

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA
Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: outubro de 2022 (2/4)

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares								Encargos Adicionais				Encargos Totais	Valor Total						
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%								
P0045	Economista Júnior	mês	4.426,36	79,53%	3.521,87	13,06%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2,71	0,00%	0,00	6,86%	303,64	0,23%	9,90	96,74%	4.418,05	8.845,01
P0046	Economista pleno	mês	5.504,40	79,53%	4.655,83	9,80%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2,71	0,00%	0,00	5,14%	303,64	0,17%	9,90	94,80%	5.500,81	11.495,06		
P0047	Economista sênior	mês	10.831,00	79,53%	8.454,83	5,44%	578,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2,71	0,00%	0,00	2,86%	303,64	0,06%	9,90	87,95%	9.349,81	19.980,90		
P0051	Engenheiro agrônomo/Gégrafo Júnior	mês	10.302,00	79,81%	8.201,42	5,81%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,11	0,00%	0,00	2,95%	303,64	0,10%	9,90	86,67%	9.134,97	19.436,97
P0052	Engenheiro agrônomo/Gégrafo pleno	mês	10.710,21	79,81%	8.526,40	5,40%	578,44	0,36%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,11	0,00%	0,00	2,84%	303,64	0,09%	9,90	86,33%	9.459,95	20.170,16		
P0053	Engenheiro agrônomo/Gégrafo sênior	mês	13.406,36	79,81%	10.672,60	4,31%	578,44	0,29%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,11	0,00%	0,00	2,26%	303,64	0,07%	9,90	86,57%	11.606,35	25.012,71		
P0054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	10.302,00	79,10%	8.140,88	5,81%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2,19	0,00%	0,00	2,96%	303,64	0,10%	9,90	86,15%	9.091,81	19.383,51		
P0055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	10.635,80	79,10%	8.412,78	5,44%	578,44	0,28%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2,19	0,00%	0,00	2,85%	303,64	0,09%	9,90	87,87%	9.345,39	19.980,99		
P0056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	12.472,53	79,10%	9.865,77	4,84%	578,44	0,21%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2,19	0,00%	0,00	2,43%	303,64	0,08%	9,90	86,58%	10.798,40	23.270,82		
P0057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	10.302,00	79,81%	8.222,03	5,81%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,06	0,00%	0,00	2,96%	303,64	0,10%	9,90	86,67%	9.155,53	19.457,53		
P0058	Engenheiro ambiental pleno	mês	10.912,05	79,81%	8.708,91	5,20%	578,44	0,36%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,06	0,00%	0,00	2,78%	303,64	0,09%	9,90	86,36%	9.642,41	20.554,46		
P0059	Engenheiro ambiental sênior	mês	13.227,15	79,81%	10.586,52	4,37%	578,44	0,29%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,06	0,00%	0,00	2,30%	303,64	0,08%	9,90	86,57%	11.490,09	24.717,23		
P0060	Engenheiro consultor espacial	mês	20.307,20	79,85%	16.174,88	2,85%	578,44	0,17%	38,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,36	0,00%	0,00	1,50%	303,64	0,05%	9,90	84,23%	17.105,15	37.412,36		
P0061	Engenheiro coordenador	mês	16.922,67	79,85%	13.478,80	3,42%	578,44	0,21%	38,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,36	0,00%	0,00	1,79%	303,64	0,06%	9,90	85,15%	14.409,38	31.332,04		
P0062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	10.302,00	79,74%	8.214,61	5,81%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,10	0,00%	0,00	2,96%	303,64	0,10%	9,90	86,60%	9.146,36	19.450,36		
P0063	Engenheiro de pesca pleno	mês	10.389,00	79,74%	8.283,39	5,57%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,10	0,00%	0,00	2,92%	303,64	0,10%	9,90	86,73%	9.216,93	19.604,93		
P0064	Engenheiro de pesca sênior	mês	11.234,90	79,74%	8.968,71	5,16%	578,44	0,34%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,10	0,00%	0,00	2,70%	303,64	0,09%	9,90	86,05%	9.892,25	21.127,18		
P0065	Engenheiro de projeto Júnior	mês	10.302,00	79,85%	8.205,54	5,81%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,36	0,00%	0,00	2,95%	303,64	0,10%	9,90	86,71%	9.139,34	19.441,34		
P0066	Engenheiro de projeto pleno	mês	11.127,03	79,85%	8.862,66	5,20%	578,44	0,34%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,36	0,00%	0,00	2,73%	303,64	0,09%	9,90	86,64%	9.796,45	20.923,50		
P0067	Engenheiro de projeto sênior	mês	14.396,98	79,85%	11.467,12	4,52%	578,44	0,27%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,36	0,00%	0,00	2,11%	303,64	0,07%	9,90	86,14%	12.400,92	26.797,90		
P0068	Engenheiro florestal Júnior	mês	10.302,00	79,74%	8.214,61	5,81%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,10	0,00%	0,00	2,96%	303,64	0,10%	9,90	86,80%	9.146,36	19.450,36		
P0069	Engenheiro florestal pleno	mês	10.389,00	79,74%	8.283,39	5,57%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,10	0,00%	0,00	2,92%	303,64	0,10%	9,90	86,73%	9.216,93	19.604,93		
P0070	Engenheiro florestal sênior	mês	11.234,90	79,74%	8.968,71	5,15%	578,44	0,34%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,10	0,00%	0,00	2,70%	303,64	0,09%	9,90	86,05%	9.892,25	21.127,18		
P0090	Geólogo Júnior	mês	10.302,00	79,98%	8.239,54	5,81%	578,44	0,37%	38,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,44	0,00%	0,00	2,95%	303,64	0,10%	9,90	89,05%	9.173,45	19.475,45		
P0091	Geólogo pleno	mês	11.412,28	79,98%	9.127,54	5,07%	578,44	0,34%	38,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,44	0,00%	0,00	2,86%	303,64	0,09%	9,90	88,16%	10.081,45	21.473,73		
P0092	Geólogo sênior	mês	15.023,01	79,98%	12.015,41	3,85%	578,44	0,28%	38,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,44	0,00%	0,00	2,02%	303,64	0,07%	9,90	86,20%	12.949,32	27.972,33		

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA



Central Telefônica: (61) 3315-4000

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: outubro de 2022 (3/4)

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais				Encargos Totais		Valor Total	
			R\$	%	R\$	%	Alimentação	EPI	Ferramenta	Transporte	Exame Ocupacional	Costa Básica	Afastação Médica	Seguro de Vida	R\$	%	R\$	%	R\$					
PS086	Historiador/Sociólogo Júnior	mês	3.037,21	79,59%	2.417,01	19,05%	578,44	1,26%	38,38	0,00%	0,00	1,21%	36,80	0,10%	2,89	0,00%	0,00	10,00%	303,64	0,33%	9,98	111,52%	3.337,15	8.424,38
PS087	Historiador/Sociólogo pleno	mês	4.049,81	79,59%	3.222,65	14,29%	578,44	0,95%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	2,69	0,00%	0,00	7,50%	303,64	0,25%	9,98	102,63%	4.158,02	8.209,83
PS088	Historiador/Sociólogo sênior	mês	6.930,09	79,59%	5.514,97	8,25%	578,44	0,55%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,89	0,00%	0,00	4,30%	303,64	0,14%	9,98	80,05%	6.448,31	13.378,40
PS092	Jornalista Júnior	mês	2.598,70	79,73%	2.072,00	22,28%	578,44	1,53%	39,62	0,00%	0,00	2,43%	83,11	0,11%	2,98	0,00%	0,00	11,85%	303,64	0,38%	9,98	118,13%	3.089,97	5.888,74
PS093	Jornalista pleno	mês	3.488,04	79,73%	2.782,87	18,69%	578,44	1,15%	39,62	0,00%	0,00	0,32%	11,13	0,09%	2,98	0,00%	0,00	8,79%	303,64	0,29%	9,98	107,03%	3.708,88	7.173,70
PS094	Jornalista sênior	mês	6.739,90	79,73%	5.413,52	8,52%	578,44	0,89%	39,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,98	0,00%	0,00	4,47%	303,64	0,15%	9,98	83,50%	6.348,45	13.138,35
PS096	Laboratorista	mês	2.049,80	80,18%	1.643,83	28,22%	578,44	2,10%	43,11	0,00%	0,00	4,89%	98,03	0,18%	3,64	0,00%	0,00	14,81%	303,64	0,49%	9,98	130,88%	2.678,52	4.728,50
PS102	Médico veterinário	mês	10.302,00	79,35%	8.174,54	5,51%	578,44	0,37%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,00	0,00%	0,00	2,95%	303,64	0,10%	9,98	86,41%	9.108,08	19.410,08
PS106	Meteorologista Júnior	mês	4.398,25	79,64%	3.511,64	13,15%	578,44	0,91%	39,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,17	0,00%	0,00	6,90%	303,64	0,23%	9,98	101,10%	4.448,69	8.848,04
PS107	Meteorologista pleno	mês	5.864,46	79,64%	4.682,19	9,88%	578,44	0,68%	39,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,17	0,00%	0,00	5,18%	303,64	0,17%	9,98	96,78%	5.817,24	11.481,70
PS108	Meteorologista sênior	mês	9.969,56	79,64%	7.985,90	5,80%	578,44	0,40%	39,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,17	0,00%	0,00	3,05%	303,64	0,10%	9,98	89,22%	8.893,95	18.962,51
PS112	Motorista de caminhão	mês	2.011,81	80,32%	1.615,89	26,75%	578,44	2,32%	46,59	0,00%	0,00	4,69%	98,32	0,22%	4,37	0,00%	0,00	15,06%	303,64	0,50%	9,98	132,08%	2.897,24	4.969,05
PS113	Motorista de veículo leve	mês	1.840,87	80,09%	1.474,19	31,43%	578,44	2,91%	48,22	0,00%	0,00	5,80%	108,59	0,22%	4,05	0,00%	0,00	16,90%	303,64	0,54%	9,98	137,18%	2.528,12	4.385,79
PS117	Oceanógrafo Júnior	mês	4.641,01	81,87%	3.804,24	12,48%	578,44	0,83%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,13%	6,12	0,00%	0,00	6,54%	303,64	0,22%	9,98	102,15%	4.740,82	9.381,83
PS118	Oceanógrafo pleno	mês	6.188,02	81,87%	5.072,32	9,28%	578,44	0,62%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	6,12	0,00%	0,00	4,91%	303,64	0,16%	9,98	87,11%	6.008,90	12.196,91
PS119	Oceanógrafo sênior	mês	10.152,41	81,87%	8.321,93	5,70%	578,44	0,38%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	6,12	0,00%	0,00	2,99%	303,64	0,10%	9,98	91,20%	9.296,51	19.410,92
PS123	Paleontólogo/Arqueólogo/Antropólogo Júnior	mês	3.099,92	82,11%	2.548,34	18,68%	578,44	1,24%	38,38	0,00%	0,00	1,07%	33,04	0,16%	5,10	0,00%	0,00	8,80%	303,64	0,32%	9,98	113,38%	3.513,83	6.613,85
PS124	Paleontólogo/Arqueólogo/Antropólogo pleno	mês	4.133,22	82,11%	3.393,79	13,99%	578,44	0,93%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,12%	5,10	0,00%	0,00	7,35%	303,64	0,24%	9,98	104,74%	4.329,34	8.462,56
PS125	Paleontólogo/Arqueólogo/Antropólogo sênior	mês	5.881,84	82,11%	4.829,42	9,87%	578,44	0,65%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	5,10	0,00%	0,00	5,16%	303,64	0,17%	9,98	96,02%	5.764,97	11.546,82
PS129	Pedagogo Júnior	mês	2.509,40	79,30%	1.991,96	23,05%	578,44	1,53%	38,38	0,00%	0,00	2,73%	88,47	0,11%	2,75	0,00%	0,00	12,10%	303,64	0,40%	9,98	119,30%	2.943,82	5.503,01
PS130	Pedagogo pleno	mês	3.345,06	79,30%	2.685,94	17,29%	578,44	1,15%	38,38	0,00%	0,00	0,85%	16,28	0,09%	2,75	0,00%	0,00	9,07%	303,64	0,30%	9,98	107,82%	3.607,42	6.953,28
PS131	Pedagogo sênior	mês	5.187,51	79,30%	4.117,64	11,15%	578,44	0,74%	38,38	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	2,75	0,00%	0,00	5,89%	303,64	0,19%	9,98	87,37%	5.051,04	10.238,55
PS135	Secretária	mês	2.282,87	79,81%	1.824,33	25,34%	578,44	0,80%	0,00	0,00%	0,00	3,59%	82,05	0,14%	3,27	0,00%	0,00	13,30%	303,64	0,44%	9,98	122,72%	2.801,71	5.084,60
PS139	Sondador	mês	1.808,88	80,00%	1.447,11	31,88%	578,44	2,38%	43,03	0,00%	0,00	6,11%	110,80	0,22%	3,96	0,00%	0,00	16,79%	303,64	0,58%	9,98	138,02%	2.496,85	4.306,53

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA



RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA
Tabela 1 - Consolidação dos custos de mão de obra - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: outubro de 2022 (4/4)

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Complementares												Encargos Adicionais				Encargos Totais	Valor Total			
				Encargos Sociais		Alimentação		EPI		Passeio		Transporte		Especial		Cesta Básica		Assistência Médica				Seguro de Vida		
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			R\$	%	R\$
P8143	Técnico ambiental	mês	2.556,31	80,10%	2.049,21	22,81%	575,44	1,69%	43,10	0,00%	0,00	2,56%	85,53	0,15%	3,30	0,00%	0,00	11,87%	303,64	0,39%	9,90	119,39%	3.053,71	5.812,02
P8147	Técnico de obras	mês	3.036,50	79,89%	2.400,46	19,04%	575,44	1,42%	43,03	0,00%	0,00	1,21%	36,72	0,13%	3,90	0,00%	0,00	9,99%	303,64	0,33%	9,90	112,10%	3.406,21	6.444,71
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.012,50	80,54%	3.231,90	14,42%	575,44	1,08%	43,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,12%	4,80	0,00%	0,00	7,57%	303,64	0,29%	9,90	103,99%	4.171,53	8.194,06
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.370,29	79,66%	1.888,17	24,40%	575,44	1,82%	43,03	0,00%	0,00	3,24%	76,81	0,13%	3,12	0,00%	0,00	12,81%	303,64	0,42%	9,90	122,48%	2.923,20	5.273,48
P8159	Técnico em informática - programador	mês	3.207,84	80,02%	2.566,91	18,03%	575,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,83%	26,56	0,12%	3,84	0,00%	0,00	9,47%	303,64	0,31%	9,90	106,79%	3.489,38	6.697,22
P8163	Topógrafo	mês	2.181,13	80,24%	1.750,14	26,52%	575,44	1,38%	43,00	0,00%	0,00	4,04%	88,16	0,20%	4,30	0,00%	0,00	13,92%	303,64	0,46%	9,90	127,26%	2.777,76	4.956,89
P8167	Arquiteta Júnior	mês	1.869,86	80,22%	1.469,04	30,96%	575,44	2,06%	38,46	0,00%	0,00	5,72%	106,21	0,21%	3,89	0,00%	0,00	15,25%	303,64	0,53%	9,90	135,95%	2.540,37	4.409,03
P8168	Arquiteta pleno	mês	2.491,85	80,22%	1.969,72	23,22%	575,44	1,54%	38,46	0,00%	0,00	2,79%	89,54	0,16%	3,89	0,00%	0,00	12,19%	303,64	0,40%	9,90	120,51%	3.002,87	5.494,22
P8169	Arquiteta sênior	mês	4.028,11	80,22%	3.231,26	14,36%	575,44	0,96%	38,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	3,89	0,00%	0,00	7,54%	303,64	0,25%	9,90	103,42%	4.165,77	8.190,98
P8173	Administrador Júnior	mês	3.503,23	79,76%	2.794,18	18,51%	575,44	1,24%	43,59	0,00%	0,00	0,25%	8,84	0,09%	3,27	0,00%	0,00	8,67%	303,64	0,28%	9,90	106,81%	3.741,83	7.245,17
P8174	Administrador pleno	mês	3.979,91	79,76%	3.174,36	14,53%	575,44	1,10%	43,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3,27	0,00%	0,00	7,63%	303,64	0,25%	9,90	103,35%	4.113,29	8.083,21
P8175	Administrador sênior	mês	6.026,05	79,76%	5.445,10	8,47%	575,44	0,84%	43,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,27	0,00%	0,00	4,46%	303,64	0,15%	9,90	93,51%	6.384,02	13.210,87

Fonte: PIV 08/20

RELATÓRIO DE CUSTOS GERAIS

Tabela 1 - Custos de veículos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: outubro de 2022

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)	
				Produtivo	Improdutivo
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	hora	30,35	6,10
	E8891	Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	hora	81,87	22,60
	E8887	Van furgão - 93 kW (com motorista)	hora	77,39	40,00

Fonte: FGV IBRE

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: outubro de 2022

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	46,20
	B8952	Residencial (1,70% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	30,20
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	510,20
	B8954	Residência	ocupante x mês	41,90
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.662,80
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.065,70
	B8957	Laboratório de solos	mês	4.478,50
	B8958	Topografia	mês	2.967,30
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	128,80
	B8960	Residência	ocupante x mês	196,00

Fonte: FGV IBRE

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 001/2023 – CONSÍD Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sessão Pública://.../2023, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação deste Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____

CEP: _____; **Telefone:** () _____ **E-mail:** _____

Banco nº _____; **Agência:** _____; **Conta Corrente:** _____

LOTE 01

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Vlr. Total
01	Contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de acompanhamentos técnico e gestão de obra dos serviços de terraplenagem e drenagem do trecho da linha de produção na cidade de Correntina/BA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia - CONSÍD.	01	

A empresa,, Declara que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de _ () dias, e Prazo de início dose serviços: _.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, os seguintes documentos:

Planilha de Custos; Cronograma Físico-financeiro; BDI;

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 001/2023 – CONSID Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

Licitação Nº 001/2023 – CONSÍD Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA, _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 001/2023 – CONSID; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Tomada de Preço Nº 001/2023-CONSID, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

Licitação Nº 001/2023 – CONSÍD; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa, _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos com quantidades:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

Licitação Nº 001/2023 – CONSÍD; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº ----- , para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

() Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD

Licitação Nº 001/2023 – CONSÍD; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia – CONSÍD, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO - IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

Licitação Nº 001/2023 – CONSID; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa XXXXXXXXXXXX (Razão social), nome fantasia XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Inscrição Estadual nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade);

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2023, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 013/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 00000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de acompanhamentos técnico e gestão de obra dos serviços de terraplenagem e drenagem do trecho da linha de produção na cidade de Correntina/BA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia - CONSÍD, conforme especificado nas Planilhas – anexo I do Edital Tomada de Preços N° 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará A CONTRATADA, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário;

2.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza;

2.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na Planilha de Preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento;

2.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na Planilha de Preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, se os serviços forem previamente autorizados pela CONTRATANTE, a nível do mês acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento:

2.1.3.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666/93;

2.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da Lei;

2.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

2.2. As medições serão realizadas de acordo com a solicitação da CONTRATADA e por está aprovadas para efeito de pagamento;

- 2.3. O pagamento será efetuado somente mediante apresentação pela CONTRATADA de:
- Respectiva Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Medição e as Certidões de FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
 - Comprovante do recolhimento das Contribuições com o Sistema de Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - GFIP do pessoal aplicado na obra;
 - Comprovante do recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA relativa à execução do objeto desta licitação no mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;
 - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, no término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$: X,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, para o exercício financeiro 2023, a seguir:

ORGÃO: 01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD	
UNIDADE: 001	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO.
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
ELEMENTO: 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA OBRA:

4.1. A obra deverá estar concluída no **prazo de 03 (três) meses**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA da ordem de Serviços, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado PELA CONTRATANTE, em obediência às suas normas técnicas;

4.2.1. A CONTRATANTE poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida, sempre, as conveniências administrativas, desde que, por essa razão sejam modificados os prazos contratuais;

4.2.2. A obra será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva ordem de Serviço;

4.2.3. A Ordem de Serviço para o início da Obra será expedida somente após a apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal Nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através do Fiscal de Contratos, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e pelo **Engenheiro Civil do Consíd**;

6.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada **PELA CONTRATANTE**, obedecidos aos pressupostos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores, um ambiente de trabalho inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;

8.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto; 8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

8.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.34.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.35.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.35.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.35.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.35.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.36.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.40. No caso de execução de obra:

9.40.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.40.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.40.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.40.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.40.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.40.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.40.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

9.40.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

8.41. A participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

8.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

8.43. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.44. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabível;
- 3) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO:

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente;

11.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas à cedente para assinatura de novo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93:

- 1) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- 2) Falência, insolvência ou dissolução do (a) contratado (1);
- 3) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- 4) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, até o dia ___/___/___, com o exaurimento do objeto permitida a prorrogação nos termos legais, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barreiras - Bahia, xx de Xxx de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início da prestação de serviços através do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e Contrato Administrativo N° xxx/2023, para a Contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de acompanhamentos técnico e gestão de obra dos serviços de terraplenagem e drenagem do trecho da linha de produção na cidade de Correntina/BA, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal do Oeste Da Bahia - CONSID, conforme especificado nas Planilhas – anexo I do Edital Tomada de Preço N° 001/2023, Tendo como vencedora do Certame a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXXXX**, adjudicatária e Homologada no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas.

Barreiras – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2023V.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CONSID